

#### **EDITAL**

## PROCESSO LICITATÓRIO № 059.2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 032.2023

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria anexada aos autos, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 01.08.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17.08.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.08.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17.08.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 10 301 1006 2076 0000 - Manutenção das atividades da atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Programa: 10 303 1006 2086 0000 - Manutenção das atividades de assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.3212.2

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de



identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6.Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações; 5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.1
  - 5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciá<mark>ri</mark>os, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de man<mark>ei</mark>ra que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.21.1 no país;
  - 8.21.2 por empresas brasileiras;
  - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no ltem 11 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - 10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
    - 10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
  - 10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.
- 10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
  - 10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
    - 10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  - 10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  - 10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1 No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.5 No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a) Decreto de autorização;



10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - 10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicaç<mark>ã</mark>o das fórmulas:

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.4 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

10.4.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances <u>DEVERÁ</u> apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas <u>(PARA OS ITENS QUE COUBER)</u>.



- 10.4.2 Certificado de Registro do Medicamento ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame
- 10.4.3 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- 10.4.4 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar e Produtos Correlatos (Produtos para Saúde), emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.
- 10.4.5 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar para comercializar Saneantes, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.
  - 10.4.5.1 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar para comercializar Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

# 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1 Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.
- 10.5.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.5.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.5.4 Apresentar descrição detalhada dos serviços propostos de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.
- 10.5.5 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.
- 10.5.6 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# 12. DAS AMOSTRAS

12.1 <u>Caso a Área Técnica julgue necessário</u> solicitar produto para fins de avaliação da qualidade do mesmo, o(s) licitante(s) melhor classificado/vencedor da etapa de lances em cada item, se obriga(m) a entregar uma amostra de cada produto ofertado, em até 02 (dois) dias, horário de 8 às 13hs no setor de licitação para análise e aprovação pelo técnico da Secretária de Saúde.



- 12.2 Caso a empresa não apresente a amostra ou a amostra não atenda as especificações do objeto solicitadas neste TR, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa remanescente, na ordem de classificação para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até uma que atenda as especificações deste edital;
- 12.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. A amostra deverá ser entregue na Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria de Saúde e em nenhuma hipótese será devolvida.
- 12.4 A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, e será comunicada ao Pregoeiro para fins de instrução do presente processo licitatório.
- 12.5 <u>Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.</u>

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
  - 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim.
- 19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

## 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 22. DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 22.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais:
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracte<mark>riz</mark>ada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) Á solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.<sup>2</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



#### 25. DO FISCAL DO CONTRATO

- 25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o **Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534,** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega solicitaremos a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 26. DO GESTOR DO CONTRATO

- 26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o **Farmacêutico Jáder Diego Ramalho**, inscrito no **Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o inicio de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e analise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestandolhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### 27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

# 30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 30.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 30.1.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 30.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;



- 30.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.6 Não mantiver a proposta.
- 30.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 30.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 30.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
  - 30.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
  - 30.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
  - 30.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
  - 30.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 30.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 30.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 30.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 30.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 30.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> em campo próprio.
- 31.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 32. UNIDADE FISCALIZADORA

34.1 Secretaria Municipal de Saúde



# 33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bnc.org,br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 33.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 33.12.1 Anexo I Termo de Referência
  - 33.12.2 Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor
  - 33.12.3 Anexo III Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
  - 33.12.4 Anexo IV Modelo de Proposta de Preços
  - 33.12.5 Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 33.12.6 Anexo VI Minuta de Contrato

Ibimirim, 31 de Julho de 2023

Wellitânia de Melo Siqueira Secretária de Saúde

> 1938 IBIN



## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO

1.1 O Objeto do presente Termo de Referência consiste em realizar processo licitatório para selecionar empresas através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, conforme descrito nesse instrumento.

# 2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS POR ITEM

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PCT	120	5,56	667,20
2	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. EXCLUSIVO ME/EPP	LT	60	7,65	459,00
3	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100000	0,07	7.000,00
4	269941	EXCLUSIVO MÉ/EPP  ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EXCLUSIVO ME/EPP	LT	3600	8,37	30.132,00
5	440573	ÁLCOOL IODADO, CONCENTRAÇÃO:0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA:EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V. EXCLUSIVO ME/EPP	LT	24	15,81	379,44
6	279726	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	13,45	40.350,00
7	444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	0,64	1.920,00
8	444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	0,71	2.130,00



9	444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	0,90	2.700,00
10	444609	ATADURA GESSADA MODELO: C/ TELA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO 1: GESSADA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. MATERIAL 1: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 10CM, ROLO C/ 3 M. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	50	2,00	100,00
11	444614	ATADURA GESSADA MODELO: C/ TELA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO 1: GESSADA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. MATERIAL 1: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 20CM, ROLO C/ 3 M. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	50	4,03	201,50
12	473361	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4000	2,08	8.320,00
13	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	LT	240	26,07	6.256,80
14	419392	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2500	4,29	10.725,00
15	439115	COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1500	0,43	645,00
16	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES:7,50 CM X 7,50 CM, GRAMATURA: 40 G/M2. ADICIONAL 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA. ACESSORIOS: NÃO ADERENTE. ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA PRINCIPAL - 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	450000	0,39	175.500,00
17	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES:7,50 CM X 7,50 CM, GRAMATURA: 40 G/M2. ADICIONAL 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA. ACESSORIOS: NÃO ADERENTE. ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA RESERVADA – 25% DIRECIONADO A ME/EPP	PCT	150000	0,39	58.500,00



18	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	360	5,79	2.084,40
19	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	360	7,95	2.862,00
20	443022	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, TIPO: CIRÚRGICA. ESTERELEDADE: USO ÚNICO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR. PACOTE 50 UND. EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	200	59,80	11.960,00
21	386112	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO. EQUIPO MACROGOTAS. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	1,15	575,00
22	386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO. TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR. COMPRIMENTO: MIN. 120 CM. TIPO DE EQUIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10000	1,19	11.900,00
23	446603	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	3000	8,48	25.440,00
24	438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	60	24,54	1.472,40
25	432468	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	36	76,24	2.744,64



26	432473	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	36	67,11	2.415,96
27	432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	36	90,04	3.241,44
28	461243	ELETRODO. MODELO: DE SUPERFÍCIE. APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. TAMANHO: ADULTO C/ GEL CONDUTOR. MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ACESSÓRIOS: S/ CABO. TIPO: ADESIVO. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	200	13,14	2.628,00
29	437091	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35% <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FRA	50	34,68	1.734,00
30	453642	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	360	1,55	558,00
31	456127	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.200	2,13	2.556,00
32	456128	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.400	1,71	4.104,00
33	281891	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,62	1.944,00

IBIM



34	436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,82	2.184,00
35	437867	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	3000	3,95	11.850,00
36	332343	FITA TESTE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR <b>EXCLUSIVO</b> <b>ME/EPP</b>	ROLO	50	3,58	179,00
37	339565	FITA PARA USO EM APARELHO GLICOSÍMETRO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRA. MARCA: ON CALL PLUS (COMPATÍVEIS: ON CALL PLUS E ON CALL PLUS II). ACOMPANHA CHIP DE CODIFICAÇÃO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	75000	0,38	28.500,00
38	350646	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1500	5,65	8.475,00
39	373715	FIXADOR CITOLÓGICO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	200	10,27	2.054,00
40	465750	FRASCO P/ RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, TIPO 1: USO C/ EQUIPO UNIVERSAL. TIPO 2: PONTA PERFURANTE EM CRUZ. MATERIAL: POLÍMERO. COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR. DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM. TIPO USO: USO ÚNICO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FRASCO	10000	1,38	13.800,00
41	438929	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. 1 KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FRASCO	300	9,57	2.871,00
42	438929	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. 5 KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	GALÃO	12	24,39	292,68
43	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30000	0,13	3.900,00



44	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP  LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO	UND	2400	0,25	600,00
45	313629	CARBONO, TAMANHO: Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2400	0,31	744,00
46	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2400	0,30	720,00
47	299240	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4800	0,28	1.344,00
48	388415	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2000	1,29	2.580,00
49	388417	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2000	0,87	1.740,00
50	388414	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2500	1,31	3.275,00
51	388413	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2000	1,31	2.620,00

1938 IBIN



52	388416	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2500	1,37	3.425,00
53	387700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	СХ	3600	13,33	47.988,00
54	387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	СХ	5000	12,32	61.600,00
55	387698	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	СХ	3000	14,99	44.970,00
56	406274	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	3,86	4.632,00
57	406273	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2500	3,89	9.725,00
58	406272	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2500	3,03	7.575,00



	ı					
59	313379	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4000	1,13	4.520,00
60	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	120.000	0,11	13.200,00
61	389555	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE. COM RESULTADO RÁPIDO EM 10 SEGUNDOS. INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL. MEMÓRIA DE CAPACIDADE PARA 300 RESULTADOS, MOSTRANDO DATA E HORA DE REALIZAÇÃO. VISOR PARA LEITURA. COM PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CODIFICADO COM CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRA. FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30-55%. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MÉDIAS DE RESULTADOS 7, 14 E 30 DIAS. MONITOR ON CALL PLUS E UM ESTOJO. COM	UND	50	28,87	1.443,50
		REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 05 ANOS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
62	435789	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10	148,44	1.484,40
63	362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	3,94	1.182,00
64	446031	PAPEL GRAU. EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	100	112,83	11.283,00

/ /BIM



65	442386	PAPEL GRAU. EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/INDICADOR QUÍMICO EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	100	102,04	10.204,00
66	481791	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M EXCLUSIVO ME/EPP	UND	600	12,73	7.638,00
67	398705	POVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. 1L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LT	240	37,86	9.086,40
68	398706	POVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LT	24	33,76	810,24
69	437168	SCALPE 19. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,26	130,00
70	437170	SCALPE 21. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,25	125,00
71	437171	SCALPE 23. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,25	250,00



72	437169	SCALPE 25. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,26	260,00
73	437343	SCALPE 27. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,26	130,00
74	439654	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DECARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	25000	0,23	5.750,00
75	439669	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30000	0,39	11.700,00
76	439688	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30000	0,27	8.100,00
77	439702	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	35000	0,65	22.750,00

78	439710	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30000	0,80	24.000,00
79	454391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,55	6.600,00
80	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,60	7.200,00
81	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20000	0,69	13.800,00
82	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,64	7.680,00

83	454392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	8000	0,58	4.640,00
84	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	800	0,84	672,00
85		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	800	0,25	200,00
86	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	800	4,02	3.216,00
87	436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCATÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.800	4,15	7.470,00

88	436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCATÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	3.000	4,13	12.390,00
89	436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	3.000	4,04	12.120,00
90	436004	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2000	4,07	8.140,00
91	436006	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	3,61	3.610,00
92	438981	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,77	770,00
93	438982	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,94	940,00



94	435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,05	1.260,00
95	435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,10	1.320,00
96	435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,20	1.440,00
97	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,30	1.560,00
98	435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,48	1.776,00
99	435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,56	1.872,00

IBIN



100	436228	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,65	7.800,00
101	438409	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15000	0,79	11.850,00
102	436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30.000	0,73	21.900,00
103	435986	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30000	0,76	22.800,00
104	435982	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	5000	0,77	3.850,00
105	435985	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	0,81	972,00
106	435983	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	0,90	1.080,00



107	435987	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,16	1.392,00
108	435898	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: № 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	10,36	12.432,00
109	435900	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	11,19	13.428,00
110	435901	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.200	11,02	13.224,00
111	435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.200	10,63	12.756,00
112	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	100	10,03	1.003,00
113	457481	TORNEIRA PLÁSTICA. VIAS: 3 VIAS. MATERIAL: POLIMERO. TIPO CONECTOR: LUER LOCK/SLIP. PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI. ESTÉRIL. USO ÚNICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,78	390,00
114	459103	TUBO LÁTEX № 200, 15 M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PCT	10	47,06	470,60
115	459106	TUBO LÁTEX Nº 204, 15 M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PCT	20	59,86	1.197,20



VALOR TOTAL DO CERTAME					1.060.746,80
116 42862	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	1.000	9,63	9.630,00

# Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 667,20 (Seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais); Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 30.132,00 (Trinta mil cento e trinta e dois reais); Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 379,44 (Trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais); Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos vinte reais); Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais); Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 100,00 (Cem reais); Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos); Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais); Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.256,80 (Seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.725,00 (Dez mil setecentos vinte e cinco reais); Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais); Item 16 (COTA PRINCIPAL - 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO): R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais): Item 17 (COTA RESERVADA – 25% DIRECIONADO A ME/EPP): R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais); Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.084,40 (Dois mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais); Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais); Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais); Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais); Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais); Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.472,40 (Um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.744,64 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.415,96 (Dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos); Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.241,44 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais); Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.734,00 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais); Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais); Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.556,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais); Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.104,00 (Quatro mil cento e quatro reais); Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais); Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.184,00 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais); Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais); Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais); Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais); Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.475,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais); Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.054,00 (Dois mil e cinquenta e quatro reais); Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais); Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.871,00 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais); Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 292.68 (Duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos); Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 600,00 (Seiscentos reais); Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 744,00 (Setecentos e guarenta e guatro reais); Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 720,00 (Setecentos e vinte e seis reais); Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais);

Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais); Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais);



```
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.275,00 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R$ 47.988,00 (Quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R$ 44.970,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R$ 4.632,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e dois reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R$ 9.725,00 (Nove mil setecentos e vinte e cinco reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R$ 4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.443,50 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.484,40 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos;
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.182,00 (Um mil cento e oitenta e dois reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.283,00 (Onze mil duzentos e oitenta e três reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R$ 10.204,00 (Dez mil duzentos e quatro reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.638,00 (Sete mil seiscentos e trinta e oito reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R$ 9.086,40 (Nove mil oitenta e seis reais e quarenta centavos);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R$ 810,24 (Oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R$ 130,00 (Cento e trinta reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R$ 130,00 (Cento e trinta reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R$ 24.000,00 (Vinte e guatro mil reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais);
Item 82 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais);
Item 83 (Exclusivo ME/EPP): R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais);
Item 84 (Exclusivo ME/EPP): R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais);
Item 85 (Exclusivo ME/EPP): R$ 200,00 (Duzentos reais);
Item 86 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.216,00 (Três mil duzentos e dezesseis reais);
Item 87 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais);
Item 88 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.390,00 (Doze mil trezentos e noventa reais);
Item 89 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais);
Item 90 (Exclusivo ME/EPP): R$ 8.140,00 (Oito mil cento e guarenta reais);
Item 91 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.610.00 (Três mil seiscentos e dez reais):
Item 92 (Exclusivo ME/EPP): R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais);
Item 93 (Exclusivo ME/EPP): R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais);
Item 94 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
Item 95 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais);
Item 96 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais);
Item 97 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais);
Item 98 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.776,00 (Um mil setecentos e setenta e seis reais);
Item 99 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.872,00 (Um mil oitocentos e setenta e dois reais);
Item 100 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);
Item 101 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 102 (Exclusivo ME/EPP): R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais);
Item 103 (Exclusivo ME/EPP): R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais);
Item 104 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 105 (Exclusivo ME/EPP): R$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais);
Item 106 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais);
Item 107 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.392.00 (Um mil trezentos e noventa e dois reais):
Item 108 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.432,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e dois reais);
Item 109 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.428,00 (Treze mil quatrocentos e vinte e oito reais);
Item 110 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.224,00 (Treze mil duzentos e vinte e quatro reais);
Item 111 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.756,00 (Doze mil setecentos e cinquenta e seis reais);
Item 112 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.003,00 (Um mil e três reais);
```



Item 113 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);

Item 114 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 470,60 (Quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos);

Item 115 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.197,20 (Um mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos);

Item 116 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta reais).

Valor Total do Certame: R\$ 1.060.746,80 (Um milhão sessenta mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

- 2.2 Considerando a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado pela Lei Complementar nº 123, de 2006. A Secretaria de Saúde indica que será concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3 Dessa forma se fazem necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos para orientar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas.
  - 2.3.1 COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas;
  - 2.3.2 COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI ME EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 2.3.3 COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI ME EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassa os 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.4 Na hipótese de não haver vencedor para os itens reservados a ME/EPP (Item 17), esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item reservado a ampla participação ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.5 No caso dos itens se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.6 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 2.7 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços <mark>unitários e</mark> totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de garantir as realizações de Aquisições de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Ibimirim. Considerando a necessidade de viabilizar a política e as ações da Assistência Farmacêutica, no âmbito municipal, a qual é entendida como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o produto como essencial e visando o acesso e seu uso racional. Portanto, solicitamos a tramitação do processo licitatório, tendo em vista a necessidade de garantir a aquisição de forma regular, desses materiais e insumos de saúde que são necessários e fundamentais para o bom andamento dos serviços de saúde. Dessa forma, viabilizará aquisições oportunas e eficientes para evitamos às faltas dos insumos tão essenciais e com isso atendermos as demandas administrativas dos nossos profissionais, serviços de saúde e dos usuários atendidos pelo Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Ibimirim, os quais fazem uso de Material Médico Hospitalar, Insumos e Produtos para Saúde.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/medicamentos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado. Com relação aos itens e quantidades indicadas nesse Termo de Referência foram baseadas nas Padronizações de Material Médico Hospitalar e insumos de saúde dos serviços de saúde de forma a contemplar os diversos níveis de atenção da Rede Municipal de Saúde como serviços da Atenção Básica, Serviços Hospitalares e de Urgência e Emergência, Serviços de Vigilância em Saúde e de prevenção e promoção e demais serviços de saúde. Além disso, observamos o histórico de consumo médio de forma a atender as demandas e nosso perfil epidemiológico da saúde da população.
- 4.2 Em tempo, salientamos que os preços dos materiais médico hospitalares e insumos, descritos nesse Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados, tendo como fonte de pesquisa o Banco de Preços da Saúde (BPS), Painel de Preços (<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>) com compras e processos públicos, do banco de preços do Negócios Públicos (<a href="https://paineldeprecos.com.br">www.bancodeprecos.com.br</a>) estando, tais valores, com estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 4.3 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto com laboratório



fabricante. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua especificação, fórmula ou composição indicada nesse termo de referência.

#### 5. DAS AMOSTRAS

- 5.1 <u>Caso a Área Técnica julque necessário</u> solicitar produto para fins de avaliação da qualidade do mesmo, o(s) licitante(s) melhor classificado/vencedor da etapa de lances em cada item, se obriga(m) a entregar uma amostra de cada produto ofertado, em até 02 (dois) dias, horário de 8 às 13hs no setor de licitação para análise e aprovação pelo técnico da Secretária de Saúde.
- 5.2 Caso a empresa não apresente a amostra ou a amostra não atenda as especificações do objeto solicitadas neste TR, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa remanescente, na ordem de classificação para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até uma que atenda as especificações deste edital;
- 5.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. A amostra deverá ser entregue na Comissão de Licitação para atendimento a Secretaria de Saúde e em nenhuma hipótese será devolvida.
- 5.4 A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, e será comunicada ao Pregoeiro para fins de instrução do presente processo licitatório.
- 5.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF IBIMIRIM** – Rua Manoel Vicente, 15 – Centro - Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.

#### 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).

# 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
  - 8.1.1 Provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
  - 8.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 8.3 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicam<mark>e</mark>ntos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 8.4 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

### 9. PRAZO DE VALIDADE

9.1 Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.
- 10.2Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.3Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.4Apresentar descrição detalhada dos serviços propostos de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.



- 10.5 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014.
- 10.1 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

## 11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances <u>DEVERÁ</u> apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas <u>(PARA OS ITENS QUE COUBER)</u>.
- 11.1.1 Certificado de Registro do Medicamento ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame
- 11.1.2 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- 11.1.3 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar Material Médico Hospitalar e Produtos Correlatos (Produtos para Saúde), emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.
- 11.1.4 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, para comercializar para comercializar Saneantes, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.
- 11.1.5 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, para comercializar para comercializar Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal, emitido pela ANVISA/MS. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

# 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual exercício 2023, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, com possibilidade de financiamento pelas Fontes Financeiras do Tesouro Municipal, Recursos do SUS e Programas do Ministério da Saúde:

Programa: 10 301 1006 2076 0000 - Manutenção das atividades da atenção básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Programa: 10 303 1006 2086 0000 - Manutenção das atividades de assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.3212.2

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

# 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 14.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 14.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 14.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim.
- 14.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 14.7 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 14.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.9 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 14.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 14.12 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 14.13 O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 14.14 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 15.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 15.3 Receber provisoriamente os produtos.
- 15.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada

#### 16. DO FISCAL DO CONTRATO

- 16.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constat<mark>ad</mark>as na entrega solicitaremos a adocão das medidas corretivas necessárias:
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 16.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DO GESTOR DO CONTRATO

- 17.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução:
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 17.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.



17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

# 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3 Fraudar na execução do contrato;



- 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6 Não mantiver a proposta.
- 21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 21.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 21.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado:
  - 21.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
  - 21.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
  - 21.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
  - 21.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 21.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 21.2.9Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 21.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 21.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 22. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde





# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

Α	empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com	sede	na
		, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)			,
ро	rtador(a) da	Carteira de Identidade nºSSP e do CPF nº	, DEC	LARA p	oara
fin	s do dispost	to no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei	Federal nº 9.854/99	9, que i	não
en	nprega men	or de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,	e não emprega me	enor de	<del>)</del> 16
(d	ezesseis) ar	nos.			
R	essalva: emr	orega menor, a partir de 14 (guatorze) anos, na condição de aprendiz ( )			





# **ANEXO III**

# DECLARAÇÕES (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

•	em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está
	ente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o
Declare pero of fine gr	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE
o nº	ue a empresa, inscrita no CNPJ sob não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97
	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
	, inscrita no CNPJ sob o nº
	, declara so <mark>b as pen</mark> as da Lei
que não possui em seu pública ou de sociedad	l quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa le de economia mista.
	LARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
	, inscrita no CNPJ sob o nº
	a a, declara sob as penas da Lei que a <mark>té</mark> a presente data tivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriore	



#### **ANEXO IV**

# PROPOSTA DE PREÇOS

# **MODELO**

**OBJETO** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PCT	120	5,56	667,20
2	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LT	60	7,65	459,00
3	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	100000	0,07	7.000,00
4	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. <b>EXCLUSIVO</b> <b>ME/EPP</b>	LT	3600	8,37	30.132,00
5	440573	ÁLCOOL IODADO, CONCENTRAÇÃO:0,1 %, FORMA FARMACÊUTICA:EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V. EXCLUSIVO ME/EPP	LT 🧖	24	15,81	379,44
6	279726	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	13,45	40.350,00
7	444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	0,64	1.920,00
8	444365	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,8 M. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	0,71	2.130,00
9	444371	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ROLO	3000	0,90	2.700,00



ĺ	İ	EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL		l	1	I I
		ROLO 1,8 M. EXCLUSIVO ME/EPP				
10	444609	ATADURA GESSADA MODELO: C/ TELA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO 1: GESSADA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. MATERIAL 1: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 10CM, ROLO C/ 3 M. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	50	2,00	100,00
11	444614	ATADURA GESSADA MODELO: C/ TELA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TIPO 1: GESSADA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA. MATERIAL 1: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 20CM, ROLO C/ 3 M. EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	50	4,03	201,50
12	473361	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4000	2,08	8.320,00
13	269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. EXCLUSIVO ME/EPP	LT	240	26,07	6.256,80
14	419392	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	2500	4,29	10.725,00
15	439115	COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1500	0,43	645,00
16	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES:7,50 CM X 7,50 CM, GRAMATURA: 40 G/M2. ADICIONAL 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA. ACESSORIOS: NÃO ADERENTE. ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA PRINCIPAL – 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCT	450000	0,39	175.500,00
17	269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES:7,50 CM X 7,50 CM, GRAMATURA: 40 G/M2. ADICIONAL 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA. ACESSORIOS: NÃO ADERENTE. ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA RESERVADA – 25% DIRECIONADO A ME/EPP	PCT	150000	0,39	58.500,00

IBIM



18	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	360	5,79	2.084,40
19	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	360	7,95	2.862,00
20	443022	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - 45 X 50 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, TIPO: CIRÚRGICA. ESTERELEDADE: USO ÚNICO, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR. PACOTE 50 UND. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	РСТ	200	59,80	11.960,00
21	386112	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO. EQUIPO MACROGOTAS. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	1,15	575,00
22	386131	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PVC CRISTAL. TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO. TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR. COMPRIMENTO: MIN. 120 CM. TIPO DE EQUIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL. ESTERELIDADE: ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10000	1,19	11.900,00
23	446603	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	ROLO	3000	8,48	25.440,00
24	438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	60	24,54	1.472,40
25	432468	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	36	76,24	2.744,64



26	432473	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	36	67,11	2.415,96
27	432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	36	90,04	3.241,44
28	461243	ELETRODO. MODELO: DE SUPERFÍCIE. APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG. TAMANHO: ADULTO C/ GEL CONDUTOR. MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA. ACESSÓRIOS: S/ CABO. TIPO: ADESIVO. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	200	13,14	2.628,00
29	437091	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 35% <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FRA	50	34,68	1.734,00
30	453642	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 2,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	360	1,55	558,00
31	456127	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.200	2,13	2.556,00
32	456128	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2.400	1,71	4.104,00
33	281891	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,62	1.944,00

IBIM



34	436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,82	2.184,00
35	437867	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	3000	3,95	11.850,00
36	332343	FITA TESTE. INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR <b>EXCLUSIVO</b> <b>ME/EPP</b>	ROLO	50	3,58	179,00
37	339565	FITA PARA USO EM APARELHO GLICOSÍMETRO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR. APRESENTAÇÃO: TIRA. MARCA: ON CALL PLUS (COMPATÍVEIS: ON CALL PLUS E ON CALL PLUS II). ACOMPANHA CHIP DE CODIFICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	75000	0,38	28.500,00
38	350646	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1500	5,65	8.475,00
39	373715	FIXADOR CITOLÓGICO. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	200	10,27	2.054,00
40	465750	FRASCO P/ RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, TIPO 1: USO C/ EQUIPO UNIVERSAL. TIPO 2: PONTA PERFURANTE EM CRUZ. MATERIAL: POLÍMERO. COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR. DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM. TIPO USO: USO ÚNICO. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FRASCO	10000	1,38	13.800,00
41	438929	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. 1 KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	FRASCO	300	9,57	2.871,00
42	438929	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. 5 KG <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	GALÃO	12	24,39	292,68
43	338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30000	0,13	3.900,00



44	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2400	0,25	600,00
45	313629	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: № 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2400	0,31	744,00
46	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2400	0,30	720,00
47	299240	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4800	0,28	1.344,00
48	388415	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2000	1,29	2.580,00
49	388417	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2000	0,87	1.740,00
50	388414	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2500	1,31	3.275,00
51	388413	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2000	1,31	2.620,00

1938 IBIN



52	388416	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO. EXCLUSIVO ME/EPP	PAR	2500	1,37	3.425,00
53	387700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	СХ	3600	13,33	47.988,00
54	387699	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	СХ	5000	12,32	61.600,00
55	387698	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	СХ	3000	14,99	44.970,00
56	406274	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	3,86	4.632,00
57	406273	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2500	3,89	9.725,00
58	406272	KIT PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2500	3,03	7.575,00



Ī	Ī			1		] I
59	313379	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI- FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	4000	1,13	4.520,00
60	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	120.000	0,11	13.200,00
61	389555	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS - NECESSÁRIA APENAS UMA GOTA DE SANGUE. COM RESULTADO RÁPIDO EM 10 SEGUNDOS. INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL. MEMÓRIA DE CAPACIDADE PARA 300 RESULTADOS, MOSTRANDO DATA E HORA DE REALIZAÇÃO. VISOR PARA LEITURA. COM PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CODIFICADO COM CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRA. FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30-55%. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE MÉDIAS DE RESULTADOS 7, 14 E 30 DIAS. MONITOR ON CALL PLUS E UM ESTOJO. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 05 ANOS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	50	28,87	1.443,50
62	435789	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1:C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS EXCLUSIVO ME/EPP	UND	10	148,44	1.484,40
63	362345	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO EXCLUSIVO ME/EPP	UND	300	3,94	1.182,00
64	446031	PAPEL GRAU. EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/INDICADOR QUÍMICO EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	100	112,83	11.283,00

IBIN



65	442386	PAPEL GRAU. EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO EXCLUSIVO ME/EPP	ROLO	100	102,04	10.204,00
66	481791	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M EXCLUSIVO ME/EPP	UND	600	12,73	7.638,00
67	398705	POVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. 1L <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LT	240	37,86	9.086,40
68	398706	POVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	LT	24	33,76	810,24
69	437168	SCALPE 19. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,26	130,00
70	437170	SCALPE 21. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,25	125,00
71	437171	SCALPE 23. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,25	250,00



72	437169	SCALPE 25. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,26	260,00
73	437343	SCALPE 27. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,26	130,00
74	439654	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DECARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	25000	0,23	5.750,00
75	439669	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30000	0,39	11.700,00
76	439688	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30000	0,27	8.100,00
77	439702	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	35000	0,65	22.750,00



78	439710	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30000	0,80	24.000,00
79	454391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,55	6.600,00
80	454406	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,60	7.200,00
81	454394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20000	0,69	13.800,00
82	454395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,64	7.680,00

83	454392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	8000	0,58	4.640,00
84	454393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	800	0,84	672,00
85		SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL. VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA. CONECTORES PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	800	0,25	200,00
86	436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	800	4,02	3.216,00
87	436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCATÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.800	4,15	7.470,00



I	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:		l		 
88	436003	FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCATÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	3.000	4,13	12.390,00
89	436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	3.000	4,04	12.120,00
90	436004	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	2000	4,07	8.140,00
91	436006	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	3,61	3.610,00
92	438981	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,77	770,00
93	438982	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1000	0,94	940,00



		SONDA TRATO DIĢESTIVO,				
94	435906	APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,05	1.260,00
95	435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,10	1.320,00
96	435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: № 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,20	1.440,00
97	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,30	1.560,00
98	435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,48	1.776,00
99	435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,56	1.872,00

BIN



100	436228	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	12000	0,65	7.800,00
101	438409	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	15000	0,79	11.850,00
102	436042	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30.000	0,73	21.900,00
103	435986	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	30000	0,76	22.800,00
104	435982	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	5000	0,77	3.850,00
105	435985	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	0,81	972,00



106	435983	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	0,90	1.080,00
107	435987	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	1,16	1.392,00
108	435898	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: № 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	10,36	12.432,00
109	435900	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1200	11,19	13.428,00
110	435901	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.200	11,02	13.224,00
111	435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1.200	10,63	12.756,00

IBIN



112	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO ME/EPP	UND	100	10,03	1.003,00
113	457481	TORNEIRA PLÁSTICA. VIAS: 3 VIAS. MATERIAL: POLIMERO. TIPO CONECTOR: LUER LOCK/SLIP. PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI. ESTÉRIL. USO ÚNICO. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	500	0,78	390,00
114	459103	TUBO LÁTEX Nº 200, 15 M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PCT	10	47,06	470,60
115	459106	TUBO LÁTEX Nº 204, 15 M <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	PCT	20	59,86	1.197,20
116	428620	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	1.000	9,63	9.630,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					1.060.746,80	

#### 2.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

- Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 667,20 (Seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
- Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais);
- Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 30.132,00 (Trinta mil cento e trinta e dois reais);
- Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 379,44 (Trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais);
- Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos vinte reais);
- Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais);
- Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais);
- Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 100,00 (Cem reais);
- Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 201,50 (Duzentos e um reais e cinquenta centavos);
- Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.320,00 (Oito mil trezentos e vinte reais);
- Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.256,80 (Seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
- Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.725,00 (Dez mil setecentos vinte e cinco reais);
- Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 645,00 (Seiscentos e guarenta e cinco reais);
- Item 16 (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO): R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais);
- Item 17 (COTA RESERVADA 25% DIRECIONADO A ME/EPP); R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais);
- Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.084,40 (Dois mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
- Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais);
- Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais);
- Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais);
- Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais);
- Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais);
- Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.472,40 (Um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.744,64 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.415,96 (Dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.241,44 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.628,00 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.734,00 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.556,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.104,00 (Quatro mil cento e quatro reais);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.184,00 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais);





```
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R$ 28.500.00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais):
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R$ 8.475,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R$ 2.054,00 (Dois mil e cinquenta e quatro reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R$ 2.871,00 (Dois mil oitocentos e setenta e um reais);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R$ 292,68 (Duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R$ 600,00 (Seiscentos reais);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R$ 720,00 (Setecentos e vinte e seis reais);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.344,00 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.275,00 (Três mil duzentos e setenta e cinco reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R$ 2.620,00 (Dois mil seiscentos e vinte reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R$ 47.988,00 (Quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R$ 44.970,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R$ 4.632,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e dois reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R$ 9.725,00 (Nove mil setecentos e vinte e cinco reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R$ 4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.443,50 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.484,40 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos;
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.182,00 (Um mil cento e oitenta e dois reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.283,00 (Onze mil duzentos e oitenta e três reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R$ 10.204,00 (Dez mil duzentos e quatro reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.638,00 (Sete mil seiscentos e trinta e oito reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R$ 9.086,40 (Nove mil oitenta e seis reais e quarenta centavos);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R$ 810,24 (Oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R$ 130,00 (Cento e trinta reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R$ 130,00 (Cento e trinta reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R$ 8.100.00 (Oito mil e cem reais):
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais);
Item 82 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais);
Item 83 (Exclusivo ME/EPP): R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais);
Item 84 (Exclusivo ME/EPP): R$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais);
Item 85 (Exclusivo ME/EPP): R$ 200,00 (Duzentos reais);
Item 86 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.216,00 (Três mil duzentos e dezesseis reais);
Item 87 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais);
Item 88 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.390,00 (Doze mil trezentos e noventa reais);
Item 89 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais);
Item 90 (Exclusivo ME/EPP): R$ 8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais);
Item 91 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.610,00 (Três mil seiscentos e dez reais);
Item 92 (Exclusivo ME/EPP): R$ 770.00 (Setecentos e setenta reais);
Item 93 (Exclusivo ME/EPP): R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais);
Item 94 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);
Item 95 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais);
Item 96 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais);
Item 97 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais);
```



```
Item 98 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.776,00 (Um mil setecentos e setenta e seis reais);
Item 99 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.872,00 (Um mil oitocentos e setenta e dois reais);
Item 100 (Exclusivo ME/EPP): R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);
Item 101 (Exclusivo ME/EPP): R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 102 (Exclusivo ME/EPP): R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais);
Item 103 (Exclusivo ME/EPP): R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais);
Item 104 (Exclusivo ME/EPP): R$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais);
Item 105 (Exclusivo ME/EPP): R$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais);
Item 106 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais);
Item 107 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.392,00 (Um mil trezentos e noventa e dois reais);
Item 108 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.432,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e dois reais);
Item 109 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.428,00 (Treze mil quatrocentos e vinte e oito reais);
Item 110 (Exclusivo ME/EPP): R$ 13.224,00 (Treze mil duzentos e vinte e quatro reais);
Item 111 (Exclusivo ME/EPP): R$ 12.756,00 (Doze mil setecentos e cinquenta e seis reais);
Item 112 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.003,00 (Um mil e três reais);
Item 113 (Exclusivo ME/EPP): R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
Item 114 (Exclusivo ME/EPP): R$ 470,60 (Quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos);
Item 115 (Exclusivo ME/EPP): R$ 1.197,20 (Um mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos);
Item 116 (Exclusivo ME/EPP): R$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta reais).
Valor Total do Certame: R$ 1.060.746,80 (Um milhão sessenta mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta
centavos).
```

#### Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

#### APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.





#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 VALIDADE DA ATA: ATÉ//2023
Aos dias do mês de de 2023, O FUNDO MUN no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Ru	
Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela <b>Sra. Wellitania de N</b> de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alca	RESOLVE registrar os preços da empresa
as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constante e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observad deste instrumento.	•
Fornecedor:	, com sede na
, em, ins	crita no CNPJ/MF sob o n <sup>o</sup> , Sr.(a)
residente em, portador da Carteira de Identid	

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, de acordo com as espec<mark>ificaç</mark>ões técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
				W			

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- I) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Precos:
- o) Á solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação. 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 10 301 1006 2076 0000 - Manutenção das atividades da atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Programa: 10 303 1006 2086 0000 - Manutenção das atividades de assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.3212.2

# 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) días a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico CAF IBIMIRIM Rua Manoel Vicente, 15 Centro Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.
- 9.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Não haverá reajustamento de preços.

# 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracte<mark>ri</mark>zada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- I) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) À solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.° 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 12.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 12.4. A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim.
- 12.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 12.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.8. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 12.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.11. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 12.12. O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 12.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

# 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 13.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 13.3. Receber provisoriamente os produtos.
- 13.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos proviso<mark>r</mark>iamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada

#### 14. DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega solicitaremos a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 14.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 15. DO GESTOR DO CONTRATO

- 15.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o funcionário **Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários á sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 15.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 15.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6 Não mantiver a proposta.
- 16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 16.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
  - 16.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
  - 16.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
  - 16.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
  - 16.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



- 16.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **18. DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

lbimirim,	de	_ de 2023.
,	MUNICÍPIO DE IBIMIRIM Wellitânia de Melo Siqueira SECRETÁRIA DE SAÚDE	
	FORNECEDOR REPRESENTANTE LEGAL	

1938 IBIN



# **ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº/2023
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PENSO), INSUMOS DE SAÚDE E PRODUTOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
Aos dias do mês de de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela <b>Sra. Wellitânia de Melo Siqueira</b> , Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pela sua representante legal,, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº, e portadora da cédula de identidade RG nº, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas
alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
<ol> <li>Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.</li> <li>Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da Portaria anexada aos autos.</li> </ol>
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<ul> <li>2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:</li> <li>2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;</li> </ul>
2.1.2 Ata de Registro de preços nº/2023
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  3.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual exercício 2023, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, com possibilidade de financiamento pelas Fontes Financeiras do Tesouro Municipal, Recursos do SUS e Programas do Ministério da Saúde:
Programa: 10 301 1006 2076 0000 - Manutenção das atividades da atenção básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Programa: 10 303 1006 2086 0000 - Manutenção das atividades de assistência farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.3212.2

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico CAF IBIMIRIM Rua Manoel Vicente, 15 Centro Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.
- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 7.3 Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.
- 7.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 7.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 7.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por FISCAL DO CONTRATO o Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega solicitaremos a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- q) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Define-se por GESTOR DO CONTRATO o Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.



- 9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.1DA CONTRATADA

- 10.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.
- 10.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 10.1.4. A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de lbimirim.
- 10.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 10.1.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 10.1.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.11. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 10.1.12. O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 10.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

# **10.2 DO CONTRATANTE**

- 10.2.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.2.3 Receber provisoriamente os produtos.
- 10.2.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 11.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
  - 11.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
  - 11.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
  - 11.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
  - 11.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.9Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
    - 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
    - 11.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.30s casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.50 termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.1É vedado à CONTRATADA:



- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

	Ibimirim/PE,	de		de 2023.
		MUNICÍPIO E ellitânia de I SECRETÁRIA CONTRA	Melo Siqueira DE SAÚDE	
		CONTRACTOR	ATADA xxxxxxxxxxx	xx x
TESTEMUNHAS:				
1 Nome: CPF:		2	Nome: CPF:	

1938 IBIN